QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de Credenciamento firmado entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – RIOPRETOPREV**, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. **Jair Moretti**, brasileiro, portador do CPF/MF nº [redacted], no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 139/2001, doravante denominado *CREDENCIANTE*, e, de outro lado, o profissional de saúde, **Sr. ROGERIO CRESPILHO BOSCO, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob n.** [redacted], **RG n.** [redacted], **CRM/SP n.** [redacted], **residente e domiciliado na** [redacted], doravante denominado *CREDENCIADO*, considerando o processo de credenciamento, têm, justa e acordada a presente celebração, a ser regida pelas Cláusulas e condições a seguir especificadas, consoante o que dispõe a Lei nº 8.666/93, que, mutuamente, aceitam e outorgam, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato por mesmo preço inicial fixado em Resolução é vantajosa à Administração Pública e que os serviços são necessários;

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **prorrogado**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 o contrato supra por mais **12 (doze) meses**, compreendendo no período de **01/09/2022 até 31/08/2023**, mantido o valor a ser pago por perícia de **R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)**, fixados pela ***Resolução RPP nº 20/18***, com total anual estimado em **R$ 1.237,50 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pela CREDENCIANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato ficam imutáveis, ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na CLÁUSULA PRIMEIRA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Rio Preto/SP, **26 de agosto de 2022.**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JAIR MORETTI
Superintendente

ROGERIO CRESPILHO BOSCO
Médico Credenciado

Testemunhas:

1. *Wilclem de Lazari Araujo*
   Advogado – OAB/SP nº 333.181
   RioPretoPrev

2. *Bruno Santana Costa*
   Advogado – OAB/SP nº 278.637
   RioPretoPrev

PREFEITURA DE RIO PRETO

R.P.P. RioPretoPrev

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.
Contrato n° (de origem): ***09/2018 (4º Termo Aditivo).***
Objeto: *Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços médicos periciais, a serem realizados em servidores públicos municipais, referentes a: aposentadoria especial de servidor público cuja atividade seja exercida sob condições de risco ou que prejudiquem a saúde ou a integridade física e de servidor público com deficiência, nos termos do Edital e Anexos.*
Contratante: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.
Contratado: ***Rogerio Crespilho Bosco.***

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto/SP, **26 de agosto de 2022.**

_____

Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV
JAIR MORETTI
Superintendente

_____

ROGERIO CRESPILHO BOSCO
Médico Credenciado